



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 617, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Denomina "*Oswaldo Francisco da Silva*"
o Complexo Municipal de Vigilância em
Saúde, e da outras providências.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o prédio da vigilância em saúde do município de "Complexo Municipal de Vigilância em Saúde Oswaldo Francisco da Silva".

Parágrafo Único – A administração municipal, providenciará placa de identificação com o referido nome e fixará no prédio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, 08 de novembro de 2022.

Edson Marcos Rodrigues
Presidente